



1899

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2018

I – BASE LEGAL – ART. 70, INCISO II, DO ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA E ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2018

II – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Concorrência Administrativa Nº 04/2018	III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: S/N
IV – TIPO DE LICITAÇÃO – Menor Preço	V – REGIME DE EXECUÇÃO: preço unitário

VI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor valor da taxa de serviço

VII – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem e hospedagem, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, reserva de diárias de hotel, mediante autorização da CONTRATANTE, conforme especificações, quantitativos, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II e III.

VIII – DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 11/09/2018, às 10h, Local: Avenida Arthemio Valente S/N, Canabrava, Complexo Barradão, CEP 41.260-300

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado.	X – PREÇO DE REFERÊNCIA/TAXA DE SERVIÇO-FEE R\$ 18,00 (dezoito reais)
--	--

XI Esclarecimentos sobre Edital: quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação poderão ser obtidos na Diretoria Administrativa e Financeira no horário das 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou e-mail thiago.beltrao@ecvitoria.com.br ou ainda pelos telefones 3036.7350 e 3036.7312. prazo máximo para dúvidas e esclarecimentos: 48 horas antes da data de abertura do certame

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Thiago José Tedgue Beltrão
e-mail thiago.beltrao@ecvitoria.com.br
Telefone 55 71 3036.7318/50

XII- DO CREDENCIAMENTO

12.1. - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital as empresas proponentes deverão se apresentar, por um representante que, munido de documento que o credencie a participar desta Concorrência, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.



1899

12.2.- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

12.3. - Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

12.4. Não serão aceitos credenciamentos de empresas retardatárias após o início do pronunciamento de abertura da sessão, ficando as mesmas impedidas de participar do certame e de permanecer no local da licitação.

XIII– PROPOSTA DE PREÇO - "A"

13.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, à Comissão de Licitação, conforme Modelo abaixo:

AO
ESPORTE CLUBE VITÓRIA
ENDEREÇO: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO,
CEP 41.260-300,
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2018

13.2. A Proposta de Preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração futura.

13.3. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

XIV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no item VIII no Preambulo deste Edital.

14.2. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A" - Proposta de Preço, procedendo a classificação em ordem crescente, observando o valor de referência, dando prosseguimento a sessão com a abertura do Envelope "B" - Habilitação.

XV - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

15.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

15.1.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:



1899

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, no caso de sociedades comerciais.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

15.1.2. Regularidade fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.1.3. Regularidade perante o Judiciário

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial, do primeiro grau, do Tribunal de Justiça do Estado onde esteja sediada a empresa.
- c) Certidão negativa de insolvência, recuperação judicial e extrajudicial, do primeiro grau, do Tribunal de Justiça do Estado onde esteja sediada a empresa.

15.1.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de dois ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



1899

b) declaração em papel timbrado de pleno conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) declaração em papel timbrado que possui sede em Salvador (indicar endereço/telefone) devidamente estruturada com equipamento e pessoal técnico disponível, devidamente qualificado e treinado para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

d) Comprovação do registro no EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo Instituto Brasileiro de Turismo Instituto Brasileiro de Turismo, ou outro órgão que venha a substituí-lo, por meio do Certificado de Cadastro ou documento equivalente, cf. previsto no art. 22 da Lei nº 11.771/2008, no Decreto nº 7.381/2010 e na Portaria nº 057/2005 do Ministério do Turismo.

15.1.5. Os documentos relativos à Habilitação, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possa ser identificado o nome ou razão social da empresa, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, Modelo abaixo.

AO

ESPORTE CLUBE VITÓRIA

**ENDEREÇO: AVENIDA ARTHEMIO VALENTE S/N, CANABRAVA, COMPLEXO BARRADÃO,
CEP 41.260-300,**

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2018 –

15.2. A Comissão conferirá a documentação de habilitação da empresa que apresentar menor proposta de Preço.

15.3. Na hipótese da licitante classificada em primeiro lugar ser inabilitado, a Comissão examinará a documentação de habilitação das demais empresas de acordo com a ordem de classificação da Proposta de Preço, até que seja habilitado o vencedor.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital.

XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Será declarada vencedora desta licitação a empresa que apresentar menor proposta de preço da tarifa de serviços - FEE para agenciamento de passagens e hospedagem, bem assim que seja habilitada, a qual será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias uteis.



1899

16.2. O licitante deverá considerar na composição de preço de sua proposta para prestação de serviços, todos os impostos, taxas, licenças, encargos sociais, trabalhista, previdenciário e tributário.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital

16.4. Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados imediatamente.

16.5. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

XVII – DO PRAZO CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

XVIII - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a partir do fechamento do mês da prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura através de boleto bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar junto com a Fatura/Nota Fiscal relatório detalhado dos bilhetes emitidos por centro de custo, valor, itinerário, nome do passageiro, cia aérea, nº do voo, data da ida e volta e demais informações complementares.

18.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XIX. DO REAJUSTAMENTO



1899

19.1. A proposta de preço da empresa vencedora será reajustada anualmente com base no IGP-M medido no período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, apenas no caso de renovação.

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente ocorridas.

20.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula XVIII deste Edital e seus anexos.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Capacitar os usuários dos serviços de viagem da CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de autoagendamento (*self booking*);

21.2. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

21.3. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

21.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

21.5. Reservar, remarcar, cancelar e confirmar diárias de hospedagem de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;

21.6. Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas e da rede hoteleira, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;



1899

- 21.7. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 21.8. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 21.9. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE, bem como de diárias de hotéis;
- 21.10. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 21.11. Nas passagens aéreas internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- 21.12. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 21.13. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 21.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 21.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 21.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 21.17. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 21.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;



1899

21.19. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

21.20. Fornecer ferramenta “*on line*” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas;

21.21. Realizar visitas semanais a CONTRATANTE para fechamento da semana e sistema de gerenciamento de viagens Reserva Fácil (Self-booking para gestão de viagens).

21.22. designar um preposto da agencia para atuar como responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências necessárias para atendimento das demandas da CONTRATANTE, inclusive emergencial;

21.23. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

21.24. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado e 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor total do Contrato/Faturamento até a data do cometimento da infração da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo possível, inclusive, a rescisão contratual por justo motivo;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato/Faturamento até a data do cometimento da infração, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente, sendo possível, inclusive, a rescisão contratual por justo motivo.



1899

22.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

22.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.

ANEXOS

- I. TERMO DE REFERÊNCIA/DISPOSIÇÕES ESPECIFICAS
- II. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
- III MINUTA DE CONTRATO

Thiago José Tedgue Beltrão
Presidente da Comissão de Licitação



1899

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagem e hospedagem, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, reserva de diárias, mediante autorização da CONTRATANTE, conforme especificações, quantitativos, e condições estabelecidas neste edital e seus anexos I, II e III.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Garantir a prestação dos serviços de agenciamento de viagens e de hospedagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e hospedagem, bem como atender exigência legal prevista no **ESTATUTO SOCIAL DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA**.

3. DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

3.1. O prazo de entrega dos bilhetes eletrônicos aéreos (e-ticket), em regime normal, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação formal feita pela CONTRATANTE por e-mail;

3.2. Em regime de urgência, o prazo de entrega dos bilhetes eletrônicos aéreos (e-ticket), será de, no máximo, de 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE por meio de contato telefônico ou por e-mail;

3.3. As reservas de passagens deverão atender à conveniência de dia e horário a critério da CONTRATANTE, no caso de hospedagens tipo do hotel, localização, acessibilidade e preço da diária;

3.4. O fornecimento contratado será executado de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

3.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter nesta Capital representante para atender à CONTRATANTE, objetivando, entre outras atribuições, prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações e acordar a respeito;

3.6. Quando da assinatura do termo de contrato, a licitante vencedora deverá indicar o nome do preposto para representá-la nesta Capital sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato, fornecendo à CONTRATANTE o endereço da empresa, telefone e e-mail de atendimento 24 horas.



1899

3.7. Conceder a CONTRATANTE a isenção de cobrança da tarifa de serviços de remarcação de reserva de hospedagem, limitado a duas ocorrências mês.

4. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O preço dos bilhetes eletrônicos (e-tickets) serão o efetivamente praticado pelas concessionárias e hotéis, respectivamente, inclusive o promocional, não havendo qualquer distinção entre pessoa física e jurídica.

5.2. O preço total a ser cobrado pela agência de viagens será resultado do valor das tarifas fixadas pelas concessionárias de serviços de transportes aéreos, acrescentada do valor correspondente à remuneração pelo agenciamento de viagens e hospedagens.

5.3. A CONTRATADA deverá especificar todos os valores cobrados nas faturas/notas fiscais e informar o centro de custo.

5.4. A CONTRATADA observará rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4. Encaminhar a CONTRATADA as demandas de passagem e hospedagem para atendimento no prazo estipulado no Edital e Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Capacitar os usuários dos serviços de viagem da CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de autoagendamento (*self booking*);



1899

- 7.2. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 7.3. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 7.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;
- 7.5. Reservar, remarcar, cancelar e confirmar diárias de hospedagem de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;
- 7.6. Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas e da rede hoteleira, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;
- 7.7. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 7.8. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 7.9. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE, bem como de diárias de hotéis;
- 7.10. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 7.11. Nas passagens aéreas internacionais a CONTRATADA deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;
- 7.12. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



1899

- 7.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem às dependências, móveis, utensílios ou equipamentos da CONTRATANTE ou a terceiros, ficando, desde já, autorizado o desconto do valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA;
- 7.14. Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;
- 7.15. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- 7.17. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 7.18. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 7.19. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 7.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- 7.21. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.22. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 7.23. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;
- 7.24. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;



1899

7.25. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

7.26. Fornecer ferramenta “*on line*” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas;

7.27. Realizar visitas semanais a CONTRATANTE para fechamento da semana e sistema de gerenciamento de viagens Reserva Fácil (Self-booking para gestão de viagens).

7.28. Designar um preposto da agencia para atuar como responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências necessárias para atendimento das demandas da CONTRATANTE, inclusive emergencial;

7.29. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

7.30. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.

8. DA MULTA

8.1. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/faturamento apurado até a data do cometimento da infração;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do contrato/faturamento apurado até a data do cometimento da infração;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre contrato/faturamento apurado até a data do cometimento da infração por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA RESCISÃO



1899

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste edital e na legislação vigente, além de perdas e danos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

10.2. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo de vigência do contrato;

10.3. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sessão pelo tempo que achar necessário para, em caso de dúvidas, realizar diligências, bem como avaliar e decidir sobre o não atendimento de eventual exigência prevista neste edital, **observando sempre o interesse da CONTRATANTE e o princípio da economicidade.**

10.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. Em caso de empate da proposta de preço (Taxa de Serviço FEE), a Comissão adotará os seguintes critérios de julgamento de desempate:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por clube de futebol do campeonato Brasileiro série A e B;
- b) Carteira de clientes com faturamento de emissão de passagem acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mês;
- c) Sala VIP em aeroporto.



1899

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaramos para os devidos fins e em especial à CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2018, que estamos cientes das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à execução dos serviços, não podendo posteriormente sob alegação de desconhecimento, para o não cumprimento das cláusulas do contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal



1899

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

O ESPORTE CLUBE VITÓRIA, entidade de utilidade pública, com sede e foro na Cidade do Salvador, estado da Bahia, com sede na Rua Arthêmio Valente, 01, Bairro Nossa Senhora da CONTRATANTE, Salvador, Bahia, CEP 41260-300, inscrito no CNPJ sob número 15.217.003/0001-59, neste ato representado por seu Diretor Presidente Ricardo da Silva David, portador do RG n.º.....SSP/....., CPF n.º, e a Empresa.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr. (nome do representante legal da empresa), portador do RG n.ºSSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e hospedagem, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para os deslocamentos, em serviço, reserva de diárias, mediante autorização da CONTRATANTE, conforme especificações, quantitativos, e condições estabelecidas no edital e seus anexos I, II e III.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo agenciamento de emissão de bilhete, reserva de hospedagem, remarcação e cancelamento de cada serviço a tarifa FEE de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

2.2. No caso de hospedagem a CONTRATANTE fica isenta da cobrança da tarifa de serviços FEE até o limite de **duas solicitações/mês** de qualquer um dos procedimentos de reserva, remarcação e cancelamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias do fechamento do mês da prestação do serviço, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura através de boleto bancário ou TED – Transferência Eletrônica Disponível.

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



1899

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente ocorridas;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais deficiências no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no Edital e seus anexos, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

5.2. Capacitar os usuários dos serviços de viagem da CONTRATANTE a utilizar a ferramenta de autoagendamento (*self booking*);

5.3. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

5.4. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

5.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

5.6. Reservar, remarcar, cancelar e confirmar diárias de hospedagem de acordo com a solicitação da CONTRATANTE;



1899

5.7. Assegurar o fornecimento do menor preço em vigor, praticado por qualquer das companhias aéreas e da rede hoteleira, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CONTRATANTE;

5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CONTRATANTE para este fim;

5.9. Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

5.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por ações e/ou omissões na execução do presente contrato.

5.12. Não ceder ou transferir para terceiros, todo ou em parte, o objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação por interesse da CONTRATANTE através da lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas neste contrato, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1. As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o ESPORTE CLUBE VITÓRIA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



1899

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/faturamento, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de atraso, sobre o valor do contrato/faturamento apurado até a data do cometimento da infração;

III - 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor do contrato/faturamento apurado até a data do cometimento da infração por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

7.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato e em lei própria vigente, além de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Salvador - Bahia, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeada.

Salvador, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS .

- 1.
- 2.